



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 82/2017

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 58/2017

HISTÓRICO

Disposição

Que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 22.000,00, e dá outras providências

Tramitação

- 1- Aceito como objeto de estudo em 11-09-2017.
- 2- As Comissões competentes exararam Pareceres em 11-09-2017.
- 3- **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **unanimidade** em 11-09-2017.

Redação Final

Encaminhado para **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 13-09-2017.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (2017), 100 anos da Fundação de Buritama e 69 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 58, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e dá outras providências”.

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

44905280.05 – 10.301.0018-1.021 Equipamento e Material Permanente Conv.....R\$ 22.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 22.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional criado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2017, referente a transferência do Ministério da Saúde, oriundo da Portaria nº 2.870/2016.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador “JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS”, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (2017), 100 anos da Fundação de Buritama e 69 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

REF. PROJETO DE LEI N.º 65, DE 06 DE SETEMBRO
DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar na importância de R\$-22.000,00 (vinte e
dois mil reais), e dá outras providências".

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 65/17,
essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais,
abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação
autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes estão assim diretamente relacionados
ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 11 de Setembro de 2017.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

44905280.05 – 10.301.0018-1.021 Equipamento e Material Permanente Conv.....R\$ 22.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 22.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional criado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2017, referente a transferência do Ministério da Saúde, oriundo da Portaria nº 2.870/2016.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 06 de setembro de 2017: 100 anos de Fundação e 69 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TECNOLOGIA - CONTABILIDADE - 06-Set-2017-16:44-000360-1/2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE BURITAMA - 100 ANOS DE FUND. DO MUNICÍPIO

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 11/09/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

**Comissão de Constituição, Justiça e
Redação**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 11/09/17
Processo Nº 82 Parecer Nº 82

Oswaldo Sebastião dos Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Ronaldo Ramos Fernandes
Secretário

**Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 11/09/17
Processo Nº 82 Parecer Nº 82

Antonio Romildo dos Santos
Presidente

Douglas de Farias Freitas
Vice-Presidente

José Domingos Martins Filho
Secretário

**Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 11/09/17
Processo Nº 82 Parecer Nº 56

Vania Teresinha Maceno Nazário
Presidente

Antonio Romildo dos Santos
Vice-Presidente

José Antonio Espósito
Secretário

Requerimento nº 226

Data: 11/09/17

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Ex^a., depois de ouvido o duto Plenário, seja
submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

Douglas de Farias Freitas
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: / /

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

Câmara Municipal de Buritama - SP



PROTOCOLO GERAL 360
Data: 11/09/2017 Horário: 08:47
Administrativo -



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tendo em vista que o Departamento Municipal de Saúde, nos comunicou sobre o repasse de recursos financeiros proveniente do Ministério da Saúde, para aquisição de material permanente (cópia em anexo), submetemos o presente projeto que visa agilizar esta suplementação, para posteriores procedimentos.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

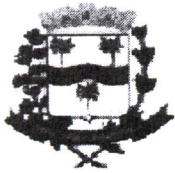
Protocolo - 06-061-2017-16-41-000361-1/2

GOVERNO MUNICIPAL, BURITAMA - TUDO PODER ENVA DO Povo

Câmara Municipal de Buritama - SP



PROTOCOLO GERAL 361
Data: 11/09/2017 Horário: 08:49
Administrativo -



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
E – MAIL: saudegabinetebta@yahoo.com.br
Rua Barão do Rio Branco, 676 – F. 3691-1397 – CEP 15290-000 – BURITAMA

Buritama, 31 de Agosto de 2017.

Ofício nº. 263/2017 - DPAAC FINANCEIRO

Exmo. Senhor:
Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Considerando o recurso recebido através da Portaria nº 2.870, de 23 de dezembro de 2016, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conforme extrato em anexo;

Considerando que o recurso já está em conta conforme extrato em anexo – Conta 66240226;

Venho através do presente, solicitar que Vossa Senhoria, que encaminhe ao setor competente para **suplementação de ficha**, conforme segue abaixo na descrição;

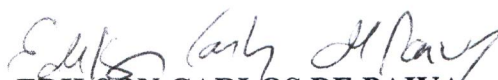
Bloco de Equipamentos e Material Permanente

Ficha 301 – 4.4.90.52.80- 05 - Equipamento e Material Permanente

R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


EDILSON CARLOS DE PAIVA

DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE



GOVERNO DO MUNICIPIO
DE BURITAMA - SP

PROTOCOLO

PORTARIA Nº 2.870, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Municípios e Estados a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/MS/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e os Estados descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipal e Estadual, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

OESTE TAPEJARA	SANTA IZABEL DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPEJARA	08896068000116001	28490001	100.000,00	100.000,00	10301201585810041
SAO JOAO DA BARRA SILVA JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVA JARDIM	04543783000116005 11740547000116004	27780001 27780001	50.000,00 79.670,00	50.000,00 79.670,00	10301201585810033 10301201585810033
BARAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAUNA	12512241000116004	24470008	407.780,00	407.780,00	10301201585810024
MESSIAS TARGINO VILA FLOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA FLOR	11331024000116005 12581224000116001	21230005 24480007	150.000,00 90.720,00	150.000,00 90.720,00	10301201585810024 10301201585810024
COSTA MARQUES CACAPAVA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22004126000116001 11973128000116002	30960002 38180007 28640004	240.870,00 110.000,00 100.000,00	240.870,00 210.000,00	10301201585810011 10301201585810043
CAIBATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBATE	12188745000116001	30770007	54.400,00	54.400,00	10301201585810043
PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11358235000116015	30670003	199.780,00	199.780,00	10301201585810043
SAO JOSE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12071532000116002	30200007 19830023	99.380,00 100.000,00	199.380,00	10301201585810043
SAO JOSE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12071532000116003	19830023	93.150,00	93.150,00	10301201585810043
TRES CACHOEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11959356000116001	19860009	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11094183000116003	36850003	150.000,00	150.000,00	10301201585810043
VESPASIANO CORREA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE VESPASIANO CORREA	12819755000116001	28640006	74.510,00	74.510,00	10301201585810043
BARRA VELHA	BARRA VELHA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01877528000116003	25700001	21.990,00	21.990,00	10301201585810042
OTACILIO COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA	10433103000116005	37860004	100.000,00	100.000,00	10301201585810042
AGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16649979000116002	33600007	40.790,00	40.790,00	10301201585810035
ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANHUMAS	12196792000116004	18180003	41.800,00	41.800,00	10301201585810035
ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANHUMAS	12196792000116007	18180003	16.030,00	16.030,00	10301201585810035
BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA	13943038000116003	31350006	22.000,00	22.000,00	10301201585810035